



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 3.997

PROTOCOLO Nº 355/14

DE 09 de Julho de 2014


Diretor Administrativo

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 15 de Julho de 2014

1ª Discussão em 15 de Julho de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 22 de Julho de 2014

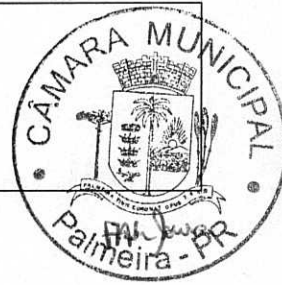
Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 23 de Julho de 2014

Com Ofício nº 113/14



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 3.997

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 66.684,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), destinados à criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Cria Dotação

14.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0022.5.146.	Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

- 3.3.20.93.00.00.	0500 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	66.684,00
--------------------	----------------------------------	-----------

Total Dotação: 66.684,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:	2.4.7.1.01.10.00.00	Fonte: 500	66.684,00
----------	---------------------	------------	-----------

Total da Receita: 66.684,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2014.


Edir Havrechaki
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que cria e adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde.

Justificamos este procedimento para que se possa reconhecer em dotação específica, restituição efetivada ao Fundo Nacional de Saúde de recursos correspondentes a primeira parcela de repasses dentro do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – COMPONENTE AMPLIAÇÃO que estavam destinados as UBS de Faxinal dos Quartins, Guarauninha e Queimadas, tendo em vista que o município foi contemplado no COMPONENTE CONSTRUÇÃO do mesmo programa onde propostas de construção de novas UBS nestas mesmas localidades foram incluídas, não justificando portanto manter ampliação anteriormente solicitada.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Anexo A, 2º andar - 70.058-901 Brasília-DF
(61) 3315-2964 • Fax: (61) 3315-2207 (www.fns.saude.gov.br)



Ofício n.º 0111/2014 MS/SE/FNS/CGEOFC/CORF

Brasília, 4 de fevereiro de 2014

Ao Senhor
Marcos Levandoski
Secretário Municipal de Saúde de Palmeira
Praça Raul Brás de Oliveira, s/n - Centro
84130-000 Palmeira - PR

Assunto: Devolução de Recursos Financeiros – Requalificação de UBS – Ampliação

Senhor Secretário,

1. O Fundo Nacional de Saúde repassou a essa entidade municipal, recurso referente à primeira parcela para o Programa de Requalificação de UBS – Componente Ampliação, conforme Propostas n.º 08576163000113017, 08576163000113018 e 08576163000113020, no valor de R\$ 66.684,00 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais) por meio da Ordem Bancária n.º 2013OB847964.
2. Considerando a necessidade de devolução do recurso acima mencionado, relatada por meio do Ofício n.º 187/2013, datado de 11 de novembro de 2013, esclarecemos que o valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira, deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, instrumento disponível no link https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, com os seguintes dados:
 - Unidade Gestora: 257001;
 - Gestão: 00001;
 - Código de Recolhimento: 18806-9;
 - Número de referência: 1112014
3. Qualquer dúvida entrar em contato no telefone (61) 3315-2964.

Atenciosamente,

HELOÍSA VIANA DE SOUSA

Coordenadora Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

00000004
SIDAP - MINISTÉRIO DA SAÚDE
25000.207702/2013

Ofício. Nº. 187/2013

Palmeira, 11 de novembro de 2013



Prezado Senhor,

Venho por meio solicitar a vossa excelência para que intervenha junto ao Ministério da Saúde para que o mesmo **CANCELE** as propostas citadas abaixo.

O município de Palmeira/PR, foi contemplado em 5 proposta no componente AMPLIAÇÃO de unidades básicas de saúde dentro do programa Requalifica UBS do Ministério da Saúde conforme a portaria 2.154 divulgada no dia 26 de setembro de 2013. Contudo, o município solicita que, sejam **canceladas** 3 propostas contempladas citadas abaixo pelo fato de que, foram também contemplados no componente CONSTRUÇÃO do mesmo programa.

As novas UBSs serão construídas nas mesmas localidades onde as unidades existentes foram selecionadas para execução de ampliação e, portanto não justifica e não existe demanda para a execução de duas obras numa mesma localidade rural.

08576163000113017	MPS Faxinal dos Quartins	R\$ 110.460,00	Cancelar
08576163000113018	MPS Guaraúcinha	R\$ 109.710,00	Cancelar
08576163000113020	MPS Queimadas	R\$ 113.250,00	Cancelar

Atenciosamente

Marcos Levandoski

Secretario de Governo e Planejamento

Ilmo. Srº.

Helder Aurélio Pinto

Ministério da Saúde

Departamento de Atenção Básica

Brasília – DF

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei nº 3.997



Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.
Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 3.997 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria Municipal de Saúde no valor de 66.684,00 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) destinado a criação de dotação orçamentária, mereceu PARECER FAVORÁVEL, considerando que este procedimento é necessário para reconhecer em dotação específica, a restituição efetivada ao Fundo Nacional de Saúde de recursos correspondentes a primeira parcela de repasses dentro do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde - COMPONENTE AMPLIAÇÃO que estavam destinados as UBS de Faxinal dos Quartins, Guarauninha e Queimadas, tendo em vista que o município foi contemplado no COMPONENTE CONSTRUÇÃO do mesmo programa onde propostas de construção de novas UBS nestas mesmas localidades foram incluídas, não justificando portanto manter ampliação anteriormente solicitada.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2014.

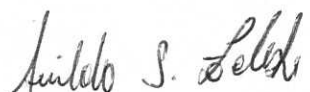

JOSÉ AILTON VASCO
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 3.997, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Julho de 2014.


ARILDO ZALESKI
Membro


ELIEZER BORCOSKI
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000006



PROJETO DE LEI Nº 3.997

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.997
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 15 DE JULHO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 3.997
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 22 DE JULHO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

À Câmara Municipal de Palmeira
decretando o Sr. Prefeito Municipal
sancionando este Lei Nº 3.997
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva
à Câmara. Palmeira, 28/07/2014
Gabinete do Prefeito
Prefeito